



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Getúlio Vargas - Bairro Centro - CEP 35560-000 - Santo Antônio do Monte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: 104 S/nº

**PORTARIA DO JUÍZO Nº 21802242 / 2025 - TJMG 1ª/SDT - COMARCA/SDT -
V.ÚNICA - SEC**

FREDERICO MALARD DE ARAÚJO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que as linhas telefônicas da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG encontram-se inativas em decorrência de problemas técnicos da operadora, sem data prevista para retorno do atendimento telefônico;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade das linhas telefônicas pode afetar negativamente o atendimento ao público, jurisdicionados e o contato com outras unidades do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º- Informar, oficialmente, que o atendimento telefônico da Comarca de Santo Antônio do Monte, está temporariamente indisponível, devido a problemas técnicos;

Art. 2º- O atendimento presencial ao público, partes, jurisdicionados e advogados, nas Secretarias, Contadoria / Distribuição, Administração e CEJUSC ocorrerá normalmente de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 12h às 18h.

Art. 3º -Em caso de urgência ou impossibilidade de comparecimento presencial, poderá o (a) interessado (a) contactar o fórum através de e-mail e/ou mensagem via whatsapp no celular corporativo, sendo que as mensagens recebidas serão respondidas no horário de expediente, por ordem cronológica, e na medida das possibilidades de cada setor.

§1º Ficam definidos os seguintes meios para contato:

I- Vara única: sdt1secretaria@tjmg.jus.br;

II - Tesouraria/Contadoria/Distribuição: sdtcontadoria@tjmg.jus.br

III - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc: cejusc.sdt@tjmg.jus.br;

IV – WhatSap Corporativo: 37 9 8414-0644

Art. 4º - Os setores devem se organizar para que os e-mails sejam respondidos em sua ordem cronológica.

DETERMINA:

A presente Portaria deverá ser afixada no átrio do Fórum, encaminhada à OAB e demais Órgãos Públicos locais, mantendo-se em vigor até que o problema seja resolvido e o atendimento telefônico restabelecido;

Que se dê ciência desta a todos os Magistrados e Secretarias do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Comunique-se à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o inciso XI, do artigo 44 do Provimento nº 355/2018.

A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura eletrônica.

Frederico Malard de Araújo
Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Malard de Araújo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 14/02/2025, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21802242** e o código CRC **75A9E047**.